



**Deliberação Consem 27/2002**

**De 30 de outubro de 2002.**

**70<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Plenário do Consem.**

**(Revogado pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2011)**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 70<sup>a</sup> Reunião Plenária Extraordinária, considerando que a Deliberação Consem 14/2002 conferiu à Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho a tarefa de reanalisar a Deliberação Consem 34/2001, que estabelece norma para solicitação, convocação e condução de audiências públicas, e oferecer ao Plenário sugestões de aperfeiçoamento, aprovou sua proposta de emenda modificativa do Artigo 10, 10<sup>a</sup> Parte – respostas e comentários, que passa a ter a seguinte redação:

**10<sup>a</sup> Parte – respostas e comentários:**

- I – empreendedor ou seu representante (5 minutos);
- II – equipe responsável pela elaboração do estudo ambiental (10 minutos);
- III – representantes das entidades ambientalistas cadastradas no CONSEMA (10 minutos);
- IV – conselheiro do CONSEMA que estiver compondo a mesa nos termos do Artigo 5º, § 1º, inciso IV (10 minutos).

**José Goldemberg**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consem**

**GSF PS**